

Referência: Processo Administrativo nº 0100465-28.2014.8.01.0000

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com a finalidade de contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços iniciais e de fundação do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco/AC.

Para tanto, foi juntada a minuta de edital às fls. 71-94.

A justificativa da contratação consta no item 2 do Termo de Referência integrante da mencionada minuta (fls. 78-v à 79).

Informação de índole orçamentária-financeira (fls. 62-63) dá conta de dotação para a despesas.

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, manifesta-se pela aprovação da minuta, desde que sejam atendidas as orientações constantes no parecer jurídico de fls. 64-67.

No documento de fl. 95, a Diretoria de Logística informa que os questionamentos suscitados pela Assessoria Jurídica foram cumpridos, opinando pela autorização da fase externa da licitação.

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a deflagração da fase externa do certame.

Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhe-se o feito à Comissão Especial de Licitação, para as providências correspondentes.

Rio Branc-AC, 27 de maio de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente do TJAC